**GRAU DE CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS CONTABILISTAS DAS CIDADES DE ITAJAÍ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ NA ÁREA DE PERÍCIA CONTÁBIL**

**Janaína da Silva Pinheiro**

Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

[anainapinheiro07@gmail.com](mailto:anainapinheiro07@gmail.com)

**Liana Maria Cardoso Muller**

Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

[lianamuller@univali.br](mailto:lianamuller@univali.br)

**José Carlos Terres**

Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

[jcterres@univali.br](mailto:sueli_hermes@hotmail.com)

**Resumo**

A Perícia Contábil utilizada na esfera judicial tem como objetivo subsidiar a solução do litígio, exigindo do profissional não só o conhecimento da própria profissão, como uma série de habilidades específicas, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais. Diante do exposto, o presente estudo teve como objetivo geral mensurar o grau de conhecimentos dos profissionais contadores das cidades de Itajaí e Balneário Camboriu/SC a respeito da matéria de Perícia Contábil. Foram consultadas as Normas Brasileiras sobre Perícia Contábil, o Código de Processo Civil, assim como autores nacionais. Metodologicamente considera-se uma pesquisa quali-quantitiva, descritiva e do tipo levantamento. Foi aplicado um questionário composto de 15 questões de múltipla escolha aos profissionais pesquisados. Os resultados gerais mostraram que 38% dos profissionais pesquisados possuem conhecimentos considerados péssimos; 35% razoáveis; 23% bons e apenas 4% possuem conhecimentos excelentes. Os profissionais de Itajaí obtiveram 42% de acertos, enquanto que os de Balneário Camboriú apenas 37%.

**Palavras-chave:** Perícia Contábil. Perito Contador. Contabilidade.

**Área Temática**: Auditoria e Perícia

**1 INTRODUÇÃO**

Perícia é a aplicação dos conhecimentos técnicos para as mais diversas áreas e finalidades. A Perícia Contábil utilizada na esfera judicial tem como objetivo subsidiar a solução do litígio, exigindo do profissional não só o conhecimento da própria profissão, como uma série de habilidades específicas da área, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais.

O profissional deve ser habilitado no Conselho Regional de Contabilidade e possuir perspicácia para investigar a verdade, clareza de demonstrá-la e persuasão para prová-la. Portanto, não apenas a formação nos bancos da Universidade, mas o aprimoramento constante e a educação continuada são fundamentais para o adequado exercício da atividade.

Em vista da complexidade e da grande abrangência do tema o presente estudo buscou resposta ao seguinte questionamento: qual o grau de conhecimento dos profissionais contadores das cidades de Itajaí e Balneário Camboriú/SC, a respeito da Perícia Contábil?

Diante disto, o artigo teve como objetivo geral mensurar o grau de conhecimentos dos profissionais contadores das cidades delimitadas a respeito da matéria de Perícia Contábil.

Como objetivos específicos, foram estabelecidos: reconhecer os principais conceitos a respeito da perícia contábil, distinguindo suas principais espécies; expressar conhecimentos a respeito do planejamento, execução e conclusão da Perícia Contábil judicial; classificar o conhecimento demonstrado pelos profissionais pesquisados em níveis previamente estabelecidos e; comparar os resultados obtidos considerando as duas cidades incluídas no estudo.

O estudo se justifica por possibilitar a identificação da capacidade dos profissionais a respeito do tema, contribuindo para a busca de possíveis respostas. Pode ainda servir de base para estudos por parte de entidades de classe e profissionais da categoria. Pode também auxiliar os cursos de formação de contadores quando da delimitação das ementas e conteúdos necessários à formação técnica para exercício da atividade.

Entende-se, por conseguinte que uma pesquisa que vise identificar o grau de conhecimento de profissionais a respeito de determinado tema, constituindo-se em ponto de partida para a busca de soluções, se torna oportuno e de extrema relevância.

**2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

2.1 CONCEITO DE PERÍCIA CONTÁBIL

De acordo com Sá (2011) “A expressão perícia advém do latim: Peritia, que em seu conhecimento (adquirido pela experiência), bem como Experiência”. Ao discorrer sobre a perícia aplicada à contabilidade, o mesmo Sá (2011, p. 3) afirma

Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Para Ornelas (2003) “A Perícia Contábil inscreve-se num dos gêneros de prova pericial, ou seja, é uma das provas técnicas à disposição das pessoas naturais ou jurídicas, que serve como meio de prova de determinados fatos contábeis ou de questões contábeis controvertidas”.

Mais recentemente, o Conselho Federal de Contabilidade aprovou a NBC-TP 01, cuja conceituação foi colocada da seguinte forma: “A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio”.

Destinada a subsidiar o magistrado na lide, de fato, a perícia contábil é de grande relevância para sociedade, uma vez que ela se torna prova competente para que o juiz faça os devidos julgamentos.

2.2 OBJETIVO E OBJETO DA PERÍCIA CONTÁBIL

O objetivo da perícia contábil é constatar, provar ou demonstrar a verdade, a consequente transferência desta verdade para a instância decisória, através de sua materialização o Laudo Pericial Contábil. (ALBERTO, 2012).

Para Ornelas (1995, p. 31) “A perícia contábil tem por objeto central as questões contábeis relacionadas com a causa, as quais devem ser verificadas, e, por isso, são submetidas à apreciação técnica do perito contábil, que deve considerar nesta apreciação, certos limites essenciais ou caracteres essenciais”.

O objetivo da perícia contábil é fornecer opinião, prestar esclarecimentos e demonstrar a verdade, deve esta opinião estar fundamentada em bases sólidas de forma material e possuir sustentação documental.

2.3 PROVA PERICIAL CONTÁBIL

Para conhecer o que se é verdadeiro, usa-se a lógica para investigar os fatos e comprová-los. Segundo Zanna (2013, p. 99), “As provas geram a certeza a respeito do conflito proposto para a decisão judicial ou arbitral. [...] a prova passa a ser essencial para o conhecimento do que seja verdadeiro”.

A Prova Pericial Contábil é o ato de fornecer à justiça, por meio da ciência técnica e da arte contábil, a certeza jurídica de demonstrar a verdade evidenciada a respeito do fato, apresentada de forma material e demonstrada nos autos.

Em todo o momento, o seu objetivo é revelar a verdade e convencer o magistrado, em qualquer instancia do litígio, seja na petição inicial, contestação, réplica ou tréplica. Tratando de assuntos econômicos, financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros da natureza contábil (ZANNA, 2014).

Para a obtenção da prova o perito poderá utilizar-se dos mais diversos objetos, desde que estes tenham poder probante e materialidade, sendo estes: confissões, atos processados em juízo, documentos públicos, livros contábeis e fiscais, notas fiscais, recibos de pagamento, guias de recolhimento de impostos, testemunhos, exames, vistorias e arbitramentos.

2.3.1 PLANEJAMENTO DA PERÍCIA CONTÁBIL

O planejamento da Perícia Contábil é demonstrado na NBC TP 01 (p. 4) no item 31, conforme segue:

[...] é a etapa do trabalho pericial, que antecede as diligências, pesquisas, cálculos e respostas aos quesitos, na qual o perito estabelece os procedimentos gerais dos exames a serem executados no âmbito judicial, extrajudicial para o qual foi nomeado, indicado ou contratado, elaborando-o a partir do exame do objeto da perícia.

Este planejamento visa anteceder quais caminhos serão utilizados para obtenção e a constatação da verdade a qual foi designada. Identificando a finalidade e o objeto da perícia para aplicar os procedimentos necessários para fundamentar a opinião do perito. Conforme contextualizado na NBC TP 01(p. 4)

(a) conhecer o objeto e a finalidade da perícia, a fim de permitir a adoção de procedimentos que conduzam à revelação da verdade, a qual subsidiará o juízo, o árbitro ou o interessado a tomar a decisão a respeito da lide;

(b) definir a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos a serem aplicados, em consonância com o objeto da perícia;

(c) estabelecer condições para que o trabalho seja cumprido no prazo estabelecido;

(d) identificar potenciais problemas e riscos que possam vir a ocorrer no andamento da perícia;

(e) identificar fatos importantes para a solução da demanda, de forma que não passem despercebidos ou não recebam a atenção necessária;

(f) identificar a legislação aplicável ao objeto da perícia;

(g) estabelecer como ocorrerá a divisão das tarefas entre os membros da equipe de trabalho, sempre que o perito necessitar de auxiliares.

O planejamento da perícia é uma ferramenta que proporciona organização e eficiência no trabalho do perito, uma vez que abrange identificar o objetivo e objeto da perícia, definir quais procedimentos a serem utilizados, bem como identificar possíveis riscos e problemas no andamento da mesma.

2.3.2 PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA PROVA PERICIAL CONTÁBIL

Os procedimentos para obtenção da Prova Pericial Contábil devem guardar coerência com a natureza dos trabalhos e complexidade da matéria. A NBC TP 01 (p. 3) os relaciona como: exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

A mesma NBC TP 01 em seus itens 20 a 27 esclarece que:

20. O exame é a análise de livros, registros das transações e documentos.

21. A vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.

22. A indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou fato relacionado à perícia.

23. A investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.

24. O arbitramento é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico.

25. A mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

26. A avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.

27. A certificação é o ato de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.

Estes procedimentos possibilitam fundamentar a opinião do perito a ser apresentada no laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil.

2.4 LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Encerrados os trabalhos de averiguação e coleta de informações, evidências e demais documentos necessários o Perito produzirá o Laudo Pericial.

O Laudo Pericial Contábil deve expor todos os procedimentos executados para demonstrar a verdade e conclusão. Para Alberto (2012, p. 126) “Laudo, assim, é o documento produzido, o relatório, enfim, pericial – e deve expor claramente as circunstâncias de sua elaboração”. Com bastante propriedade Ornelas (1995, p. 77) esclarece que

Como trabalho técnico juntado aos autos do processo, o laudo contábil é a própria prova pericial sobre a qual as partes irão oferecer seus comentários, aceitando-o ou criticando-o. Por outro lado, enquanto prova técnica, servirá, apesar de não exclusivamente para suprir as insuficiências do magistrado no que se refere a conhecimentos técnicos ou científicos, propiciando certeza jurídica quanto à matéria fática.

Sendo uma peça de alta responsabilidade o Laudo Pericial Contábil requer qualidade, de forma que o perito não deve poupar explicações do objeto estudado e oferecer o máximo de confiança aos que dele vão utilizar (SÁ, 2011).

O Laudo deve ser apresentado de forma clara e objetiva, exigindo do perito muito zelo para não deixar dúvidas, apresentando os requisitos de qualidade necessários e pertinentes.

2.5 PERITO CONTADOR

O Perito é a pessoa douta, entendido e experiente em determinado assunto ou ciência, é a pessoa designada para examinar, avaliar e constatar os fatos, a fim de fornecer convicção da verdade.

A origem da figura do Perito foi paralela à origem do Direito. Por conta disso, não é possível apreciar com exatidão quando este fato ocorreu. Porém, Buosi (1999, p.163) comenta a respeito do assunto, afirmando que:

Os primeiros vestígios da perícia começaram a reaparecer a partir do século XI, e isso em decorrência do ressurgimento dos princípios dos Direitos Romanos e da influência da igreja, e a função do perito foi se tornando, gradualmente, mais reconhecida e admitida como necessária. Na legislação brasileira, em 1939, o Código de Processo Civil introduziu a perícia judicial [...].

A resolução do CFC n 857 de 1999, que foi revogada pela Resolução CFC n 1244 e publicada no DOU (Diários Oficiais da União) de 18 de dezembro de 2009, reformula a NBC P 2, onde denomina as Normas Profissionais do Perito. Em seu item 2.1.1, esta Norma traz o conceito de Perito: “Perito é o Contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial e forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada”.

O Perito não deixa de ser um pesquisador incansável que está a todo o momento se questionando, a fim de que qualquer assunto possa lhe parecer claro e óbvio, de modo que para crer, é necessário ver. Ele é o responsável pelo laudo pericial, assim sendo, pode sim dividir tarefas, mas nunca responsabilidades.

2.5.1 NOMEAÇÃO E REQUISITOS DO PERITO CONTADOR

Para que o profissional esteja apto a exercer esta função, é necessário que o mesmo seja portador do título Universitário de Bacharel em Ciências Contábeis e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de seu estado. Além disto, recentemente, em 19 de fevereiro deste ano, entrou em vigor a Resolução CFC N.º 1.502. A partir desta data, o contador que deseja atuar como Perito deverá fazer o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC). Para realizar o CNPC, o contador passará por um exame de suficiência e, após estar devidamente cadastrado, passará anualmente pelo Programa de Educação Profissional Continuada, que será regulamentado pelo CFC.

Porém, o candidato a executar esta tarefa, deve ter outras qualidades visíveis, tais como ser observador, cauteloso, zeloso, lógico nas questões contábeis, pesquisador, entre outros, além de ser extremamente amante da contabilidade e estar sempre disposto a novos estudos. Segundo Alonso (1975, p. 16) “ Perito é uma pessoa que, pelas qualidades especiais que possui, geralmente de natureza cientifica ou artística, supre as insuficiências do juiz no que tange à verificação ou apreciação daqueles fatos da causa que para tal exijam conhecimentos especiais ou técnicos”.

O Perito é nomeado pelo Juiz. Esta nomeação é registrada nos autos mediante a intimação, quando o mesmo julgar necessário para fins de interpretação de matérias técnicas, ou a pedido de uma das partes. Na ocasião é dada a oportunidade para que as partes formulem os quesitos e indiquem seus assistentes que acompanharão o trabalho do Perito, conforme o Art. 471 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro:

Art. 471. As partes podem, de comum acordo, escolher o perito, indicando-o mediante requerimento, desde que:

I - sejam plenamente capazes;

II - a causa possa ser resolvida por auto composição.

§ 1o As partes, ao escolher o perito, já devem indicar os respectivos assistentes técnicos para acompanhar a realização da perícia, que se realizará em data e local previamente anunciados.

§ 2o O perito e os assistentes técnicos devem entregar, respectivamente, laudo e pareceres em prazo fixado pelo juiz.

§ 3o A perícia consensual substitui, para todos os efeitos, a que seria realizada por perito nomeado pelo juiz.

Neste processo, tanto a indicação dos assistentes como os quesitos, deverão ser deferidos também pelo Magistrado. Por questões de ética, o perito deve-se zelar na relação com o juiz, até mesmo nas questões geográficas, uma vez que o contato com o mesmo deve ocorrer somente dentro do Fórum. Sendo o perito contador nomeado por uma das partes para ser perito contador assistente, este assinará o Parecer Contábil, sendo de sua responsabilidade a elaboração e apresentação aos autos.

2.6.2 IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DO PERITO CONTADOR

Existem alguns casos dos quais impedem o profissional de exercer a função de perito. A Norma Brasileira Contábil, NBC PP 01 – Norma Profissional do Perito, no item 16 contextualiza estas impossibilidades, conforme segue:

16. São situações fáticas ou circunstanciais que impossibilitam o perito de exercer, regularmente, suas funções ou realizar atividade pericial em processo judicial ou extrajudicial, inclusive arbitral. Os itens explicita os conflitos de interesses motivadores dos impedimentos e das suspeições a que está sujeito o perito nos termos da legislação vigente e do Código de Ética Profissional do Contabilista.

O perito deve declarar-se impedido, justificando a sua recusa quando estiver nas seguintes situações de impedimentos legal, de acordo com o item 20 da NBC PP 01, conforme segue:

(a) for parte do processo;

(b) tiver atuado como perito contador contratado ou prestado depoimento como testemunha no processo;

(c) tiver cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau, postulando no processo ou entidades da qual esses façam parte de seu quadro societário ou de direção;

(d) tiver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si, por seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau, no resultado do trabalho pericial; (e) exercer cargo ou função incompatível com a atividade de perito contador, em função de impedimentos legais ou estatutários;

(f) receber dádivas de interessados no processo;

(g) subministrar meios para atender às despesas do litígio; e

(h) receber quaisquer valores e benefícios, bens ou coisas sem autorização ou conhecimento do juiz ou árbitro.

E para os impedimentos técnicos, o perito justificará a sua recusa de acordo com as situações apresentadas no item 21 da referida norma já citada acima, conforme segue:

(a) a matéria em litígio não ser de sua especialidade;

(b) constatar que os recursos humanos e materiais de sua estrutura profissional não permitem assumir o encargo; cumprir os prazos nos trabalhos em que o perito-contador for nomeado, contratado ou escolhido; ou em que o perito-contador assistente for indicado;

(c) ter o perito-contador assistente atuado para a outra parte litigante na condição de consultor técnico ou contador responsável, direto ou indireto em atividade contábil ou em processo no qual o objeto de perícia seja semelhante àquele da discussão, sem previamente comunicar ao contratante.

É de responsabilidade do perito, averiguar a sua condição de impedido ou suspeito, sendo ela justificada por impedimento legal ou técnico e suspeição, deve recusar o trabalho, dentro do prazo determinado na intimação de sua nomeação.

**3 METODOLOGIA**

O método a ser aplicado em uma pesquisa depende do objeto da mesma. Para entender melhor o porquê de tais metodologias, é necessário que entendamos o conceito de método. Método é o conjunto de processos utilizados para que sejam atingidos com maior facilidade e eficiência os resultados desejados. Desta forma, o método passa a ser um instrumento de trabalho (CERVO, BERVIAN, SILVA, 2007).

Considerando que as informações contidas no artigo foram tiradas de livros e documentos, ou seja, de fontes já escritas, esta passou a ser uma pesquisa bibliográfica. De uma forma geral, faz-se necessário este tipo de procedimento em estudos científicos para que se tenha um conhecimento prévio do assunto que será estudado (GIL, 2002).

A pesquisa se enquadrou como descritiva, pois é aquela em que se apontam fatos sem que os mesmos sejam manipulados pelos pesquisadores. Neste caso, buscou-se entender e analisar fatos sobre determinado assunto, tema ou problema. Para Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 62) “[...] a pesquisa descritiva, em suas diversas formas, trabalha sobre dados ou fatos colhidos da própria realidade”. Por fim, a pesquisa se caracterizou como básica ou pura, pois não foram aplicados os resultados.

A abordagem é tanto qualitativa quanto quantitativa, foi mensurado o grau de conhecimento dos respondentes e feita comparação dos resultados obtidos. A abordagem quantitativa é aquela em que apresenta uma descrição numérica das tendências, atitudes ou opinião dos respondentes. Já a qualitativa acontece quando a pesquisa é interpretativa e investigativa (CRESWELL, 2010).

No que diz respeito à amostragem, foi do tipo aleatória simples. Ele dá a todos os elementos da população a mesma probabilidade de pertencer à amostra (GIL, 2002). A população se constituiu dos profissionais contadores das cidades de Itajaí e Balneário Camboriú. A amostra que serviu de base para o estudo foi constituída de 26contadores, os quais foram encontrados através da internet, no site de pesquisa do Google, e selecionados de acordo com a disponibilidade dos mesmos, conforme quadro 01.

Quadro 1 – Quantidade de respondentes

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CIDADE** | **TOTAL**  **DE ESCRITÓRIOS** | **ESCRITÓRIOS PARTICIPANTES** | **RESPONDENTES** |
| **Itajaí** | 75\* | 10 | 15 |
| **B. Camboriú** | 93\* | 8 | 11 |
| **TOTAL** | **168\*** | **18** | **26** |

Fonte: Dados da pesquisa

\* Números aproximados, baseados em site de busca.

No questionário constavam 05 perguntas fechadas como forma de identificação do perfil de cada respondente, tais como cidade em que atua, idade, quanto tempo atua na área de contabilidade e se já realizou algum trabalho de Perícia. Para mensurar o grau de conhecimento dos pesquisados foram elaboradas 15 questões técnicas divididas em 03 níveis, sendo eles ‘básico’, ‘intermediário’ e ‘avançado’. Estes níveis foram definidos de acordo com a complexidade de cada pergunta, considerando também o assunto abordado.

Às questões de cada grau de complexidade foram atribuídos pesos conforme quadro abaixo. A divisão de grau de complexidade e a atribuição de pesos baseou-se na proposta do trabalho de Terres, et. al. (2015).

Quadro 2 – Quantidade de questões e pontuações do questionário

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NÍVEL** | **NÚMERO**  **DE QUESTÕES** | **PESO POR QUESTÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **Básico** | 5 | 1 | **5** |
| **Intermediário** | 5 | 2 | **10** |
| **Avançado** | 5 | 3 | **15** |
| **TOTAL** | **15** | **-** | **30** |

Nas questões do nível básico, os entrevistados poderiam atingir no máximo 5 pontos. Nas de nível intermediário, a pontuação máxima poderia ser de 10 pontos. Já nas questões de nível avançado, o máximo que poderia ser atingido era de 15 pontos. Assim, o total de pontos possíveis de ser atingido individualmente seria de 30.

A classificação dos respondentes por grau de conhecimento seguiu a tabela do quadro abaixo, que replicou a pesquisa anterior de Terres et. al. (2015).

Quadro 03 – Pontuação para identificação do grau de conhecimento individual

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO** | **% ACERTOS** | **GRAU DE CONHECIMENTO** |
| Até 8 pontos | 25% | **Péssimo** |
| De 9 a 15 pontos | 50% | **Razoável** |
| De 16 a 23 pontos | 75% | **Bom** |
| De 24 a 30 pontos | 100% | **Excelente** |

Fonte: Dados da pesquisa

Para a análise geral, os acertos foram multiplicados pela quantidade de respondentes em cada cidade:

Quadro 04 - Pontuação para identificação do grau de conhecimento em conjunto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITAJAÍ**  **15 Respondentes** | **BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  **11 respondentes** | **GERAL**  **26 respondentes** | **GRAU**  **DE CONHECIMENTO** |
| Até 120 pontos | Até 88 pontos | Até 208 pontos | **Péssimo** |
| De 121 a 225 pontos | De 89 a 165 pontos | De 209 a 390 pontos | **Razoável** |
| De 226 a 345 pontos | De 166 a 253 pontos | De 391 a 598 pontos | **Bom** |
| De 346 a 450 pontos | De 254 a 330 pontos | De 599 a 780 pontos | **Excelente** |

Fonte: Dados da pesquisa

**4 RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS**

Conforme já mencionado anteriormente, a pesquisa contou com 26 profissionais contadores, sendo 15 da cidade de Itajaí, representando 58% dos respondentes, e 11 de Balneário Camboriú, representando 42%. Os resultados de cada grau de conhecimentos são na sequência colocados.

4.1 NÍVEL BÁSICO

Para auxiliar na análise as questões foram identificadas como B1 a B5, onde B simboliza o nível básico. O quadro 05 apresenta as respostas dadas aos questionamentos de nível básico nas duas cidades.

Quadro 05 – Comparativo entre as cidades: Nível básico

| **QUESTÃO** | **PROFISSIONAIS DE** | | **PROFISSIONAIS DE** | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITAJAÍ** | | **BALNEÁRIO CAMBORIU** | |
| **PONTOS** | **%** | **PONTOS** | **%** |
| B1 | 8 | 53% | 5 | 45% |
| B2 | 9 | 60% | 2 | 18% |
| B3 | 10 | 67% | 6 | 55% |
| B4 | 8 | 53% | 7 | 64% |
| B5 | 8 | 53% | 3 | 27% |
| **Pontuação** | **43** | **57%** | **23** | **42%** |
| **Conjunto** |
| **Pontuação** | **5\*15\*1=75** | **100%** | **5\*11\*1=55** | **100%** |
| **Máxima** |

Fonte: Dados da pesquisa

Pode-se observar que na cidade de Itajaí, os 15 profissionais respondentes possuem um grau de conhecimento considerado bom, pois obtiveram um percentual de acerto de 57%, conforme escala apresentada no quadro 03 da metodologia, ou seja, atingiram 43 pontos dos 75 possíveis.

Já os 11 profissionais participantes da cidade de Balneário Camboriú possuem um grau de conhecimento considerado razoável de acordo com o mesmo quadro, pois alcançaram um percentual de acerto de 42%, ou seja, atingiram 23 pontos dos 55 possíveis.

Os respondentes de Itajaí, que ficaram dentro do conceito ‘bom’ atingindo 57% de aproveitamento, demonstram terem um grau de conhecimento um pouco mais elevado que os respondentes de Balneário Camboriú, que tiveram 42% de aproveitamento, encaixando-se dentro do conceito ‘razoável’, o que foi considerado preocupante devido a baixa complexidade das perguntas consideradas de nível básico.

4.2 NÍVEL INTERMEDIÁRIO

As respostas dadas aos questionamentos de nível intermediário estão apresentadas no quadro 06, no qual as questões foram identificadas de I6 a I10. A legra I indica o nível intermediário.

Quadro 06 – Comparativo entre as cidades: Nível intermediário

| **QUESTÃO** | **PROFISSIONAIS DE** | | **PROFISSIONAIS DE** | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITAJAÍ** | | **BALNEÁRIO CAMBORIU** | |
| **PONTOS** | **%** | **PONTOS** | **%** |
| I6 | 14 | 47% | 10 | 45% |
| I7 | 12 | 40% | 8 | 36% |
| I8 | 14 | 47% | 6 | 27% |
| I9 | 20 | 67% | 12 | 55% |
| 10 | 10 | 33% | 10 | 45% |
| **Pontuação** | **70** | **47%** | **46** | **42%** |
| **Conjunto** |
| **Pontuação** | **5\*15\*2=150** | **100%** | **5\*11\*2=110** | **100%** |
| **Máxima** |

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme demonstrado, osparticipantes de Itajaí, considerando o quadro 03 da metodologia, possuem um grau de conhecimento considerado razoável. Atingiram 70 pontos dos 150 possíveis, o que representou um percentual de 47% do total.

Neste nível, os participantes de Balneário Camboriú também apresentaram um grau de conhecimento considerado razoável, atingindo medianos 46 pontos dos 110 possíveis, representando 42% do total.

Observa-se que, os profissionais de Itajaí estão apenas 5 pontos percentuais acima, o que se manifesta como pouco significativo.

Os profissionais das duas cidades obtiveram percentuais bastante próximos. Houve no entanto, uma queda no aproveitamento dos profissionais da cidade de Itajaí em relação ao nível básico, o que pode ser explicado pela maior complexidade das questões intermediárias.

4.3 NÍVEL AVANÇADO

Os resultados obtidos neste nível pelos dois grupos de respondentes podem ser visualizados no quadro 7.

Quadro 07 – Comparativo entre as cidades: Nível avançado

| **QUESTÃO** | **PROFISSIONAIS DE** | | **PROFISSIONAIS DE** | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITAJAÍ** | | **BALNEÁRIO CAMBORIU** | |
| **PONTOS** | **%** | **PONTOS** | **%** |
| A11 | 18 | 40% | 6 | 18% |
| A12 | 6 | 13% | 12 | 36% |
| A13 | 21 | 47% | 6 | 18% |
| A14 | 18 | 40% | 15 | 45% |
| A15 | 15 | 33% | 15 | 45% |
| **Pontuação Conjunto** | **78** | **35%** | **54** | **33%** |
|  |
| **Pontuação Máxima** | **5\*15\*3=225** | **100%** | **5\*11\*3=165** | **100%** |
|  |

Fonte: Dados da pesquisa

Considerando que A simboliza o nível avançado, observa-se que novamente os participantes de Itajaí possuem o grau de conhecimento razoável, obtendo 35% de acertos, ou seja, atingiram 78 pontos dos 225 possíveis.

Os participantes de Balneário Camboriú também possuem o grau de conhecimento razoável neste nível, pois os mesmos obtiveram 33% de aproveitamento, ou seja, atingiram 54 pontos dos 165 possíveis. Com este percentual Balneário Camboriú fica levemente abaixo de Itajaí com uma diferença de apenas 2% de aproveitamento.

Novamente as duas cidades obtiveram um percentual muito próximos, mas de nível razoável, o que torna os resultados um pouco preocupantes. Mesmo considerando que os níveis das questões eram mais elevados, os resultados obtidos ficaram abaixo das expectativas dos pesquisadores.

4.4 RESUMO GERAL POR NÍVEL DE CONHECIMENTO

O quadro abaixo mostra os resultados gerais de cada cidade e, posteriormente o resultado abrangendo ambas as cidades. Para esta análise foi considerada a escala de valores colocada anteriormente no quadro 04 da metodologia.

Quadro 08 – Comparativo geral

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CIDADES** | **NÍVEL** | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **% DO** | **CONHECIMENTO** |
| **MÁXIMA** | **OBTIDA** | **TOTAL** | **IDENTIFICADO** |
| **ITAJAÍ** | **Básico** | 75 | 43 | 57% | **RAZOÁVEL** |
| **Intermediário** | 150 | 70 | 47% |
| **Avançado** | 225 | 78 | 35% |
| **Total** | **450** | **191** | **42%** |
| **BC** | **Básico** | 55 | 23 | 42% | **RAZOÁVEL** |
| **Intermediário** | 110 | 46 | 42% |
| **Avançado** | 165 | 54 | 33% |
| **Total** | **330** | **123** | **37%** |
| **TOTAL** | | **780** | **314** | **40%** | **RAZOÁVEL** |

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se que, considerando os três níveis de questionamentos, os respondentes das duas cidades ficaram com o grau de conhecimento considerado razoável, mesmo Itajaí tendo ficado no conceito ‘bom’ no nível básico.

Todavia, os respondentes de Itajaí obtiveram um total de 42% de aproveitamento, enquanto que, os de Balneário Camboriú obtiveram 37% de aproveitamento total.

Avaliando o resultado geral, identificamos que a cidade de Itajaí possui os profissionais com maior grau de conhecimento na área de Pericia Contábil do que os profissionais da cidade de Balneário Camboriú. Contudo, o grau de conhecimento dos profissionais das duas cidades ficou em 40%, abaixo das expectativas dos pesquisadores.

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo tratou da Perícia como a aplicação dos conhecimentos técnicos para solução de divergências sobre matéria contábil. Destacou-se também, que o profissional deve ser habilitado no Conselho Regional de Contabilidade e possuir perspicácia para investigar a verdade, clareza de demonstrá-la e persuasão para prová-la.

Os objetivos específicos propostos foram alcançados na medida em que se reconheceu os principais conceitos a respeito da perícia contábil, distinguindo suas principais espécies. Da mesma forma que se expressou os conhecimentos a respeito do planejamento, execução e conclusão da Perícia Contábil judicial. Foi apresentada a classificação do conhecimento demonstrado pelos profissionais pesquisados em níveis previamente estabelecidos e compararam-se os resultados obtidos considerando as duas cidades incluídas no estudo.

Neste sentido, alcançou-se o objetivo geral e respondeu-se a pergunta da pesquisa ao afirmar que o grau de conhecimento é razoável, com resultado geral de 40%, o que ocasionou preocupação por parte dos pesquisadores, por entender-se que é de extrema importância que os profissionais contabilistas das cidades de Itajaí e Balneário Camboriú se atentem para estes resultados, tendo em vista que a Resolução CFC N.º 1.502 em vigor desde fevereiro de 2016, requer que os contabilistas passem por um prova de suficiência para poderem atuar como peritos contadores.

Percebeu-se também neste estudo que há pouco interesse por parte dos profissionais contábeis em relação à área pesquisada, pois a maior parte dos respondentes nunca atuou nesta área apesar dos anos que atuam como contadores.

Sugere-se que as instituições (Conselhos e instituições formadoras) envolvidas busquem despertar nos profissionais da área contábil o interesse para a Perícia Contábil, pela relevância que a mesma possui perante a sociedade como um todo.

Apesar do grau razoável de conhecimento apresentando nesta pesquisa, ela não sugere incapacidade dos profissionais contadores a atuarem como peritos contábeis, pois os mesmos podem fazer uso de diversos materiais de apoio, quando necessário, sendo eles responsáveis pela busca do conhecimento e aprimoramento de suas capacidades técnicas.

Como sugestão para pesquisas futuras recomenda-se investigações a fim de conhecer as principais causas da reduzida escolha da Pericia Contábil como área de atuação por parte dos contadores.

**REFERÊNCIAS**

ALBERTO, V. L. P. **Perícia contábil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ALONSO, J. R. **Normas e procedimentos de perícia judicial.** São Paulo: Atlas, 1975.

AQUINO, I. de S. **Como escrever artigos científicos -** sem “arrodeio” e sem medo da ABNT. 4. ed. João Pessoa: UFPB, 2007.

BUOSI, V. **Uma contribuição para o ensino de perícia contábil**. São Paulo, 1999.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. de. **Metodologia científica.** 6**.** ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CPC. **Comitê de Pronunciamentos Contábeis**. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC> Acesso em: 01 abr. 2016.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa:** métodos qualitativos, quantitativos e misto; tradução Magda Lopes; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GIL, A. C.. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HOOG, W. A. Z.. **Introdução à perícia, auditoria & consultoria contábil:**Uma Tricotomia Contábil. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2014.

LEHNEN, F. **Estudo jurídico-contábil da prova pericial**. São Paulo: LTR, 2001.

PINTO, A. L. de T.; WINT, M. C. V. dos Santos; CÉSPEDES, L. **Códigos:** Civil, comercial, processo civil e constituição federal. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MAGALHÃES, A. de D. F. et al. **Perícia contábil:** uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. São Paulo: Atlas, 1995.

**NBC** PP 01, de 27 de Fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01> Acesso em: 15 mar. 2016.

**NBC** TP 01, de 27 de Fevereiro de 2015. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/nbc-tp-01-2015.htm> Acesso em: 01 abr. 2016.

**NBC** T 13, de 21 de Outubro de 1999. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t13.htm> Acesso em: 25 fev. 2016.

ORNELAS, M. M. G. de. **Perícia contábil.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

ORNELAS, M. M. G. de. **Perícia contábil.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PIRES, M. A. A.. **Fundamentos da prova pericial contábil.** São Paulo, jun. 2001. Disponível em: <http://www.peritoscontabeis.com.br/maap/maap.htm>. Acesso em: 11 ago. 2015.

**RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**. Disponível em: <http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/resolucoes.php> Acesso em: 03 mar. 2016.

SÁ, A. L. de. **Perícia contábil**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, M. A. da. **Fundamentos de perícia contábil:** teoria e prática. São Paulo: Metodista, 2005.

TERRES, J. C. et al.. Grau de conhecimento dos profissionais contadores a respeito da elaboração e apresentação da demonstração dos fluxos de caixa. In: **Caderno Científico CECIESA -** Gestão Itajaí: Univali, 2015.

ZANNA, R. D. **Prática de perícia contábil.** 4. ed. São Paulo: IOB Folhamatic, 2014.